



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Cerimonial e Eventos
Rua Almino Afonso, 478 – Centro, Mossoró/RN
www.uern.br | e-mail: cerimonial@uern.br

Resolução n.º 26/2006-CONSUNI

Aprova o Regulamento do Cerimonial de Colação de Grau da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário-CONSUNI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 30 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização das cerimônias de colação de grau na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Legislação e Normas do CONSUNI, de 28 de novembro de 2006, constante no Processo nº 65/2006-SC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Cerimonial de Colação de Grau da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos moldes dos anexos, partes integrantes desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 30 de novembro de 2006.

Milton Marques de Medeiros
Presidente

Conselheiros:

Aécio Cândido de Sousa
José Walter da Fonsêca
Joana D'arc Lacerda Alves Felipe
Francisca Glaudionora da Silveira
Ana Maria Morais Costa
Carlos Antônio López Ruiz
Francisco Severino Neto
Emanuel Pereira Braz
Aluísio Barros de Oliveira
Maria Fátima Caldas da Mota
Antônio de Pádua Lopes Alves
Francisco Pércles de Amorim
Francisco José de Carvalho

Francisco Afrânio Câmara Pereira
Raimundo de Oliveira Paiva
José Aldemir Rodrigues
Maria Ivonete Soares Coelho
Maria Helena de Freitas Câmara
Aluísio Nogueira Veras Saldanha
Almir da Silva de Castro
Antônio Marconde Maia de Negreiros
Maria Adriana Vieira das Graças
Nestor Gomes Duarte Júnior
Francisco das Chagas Brasil Leite
José Eustáquio de Moraes



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Cerimonial e Eventos
Rua Almino Afonso, 478 – Centro, Mossoró/RN
www.uern.br | e-mail: cerimonial@uern.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 26/2006-CONSUNI, DE 30/11/2006

REGULAMENTO DO CERIMONIAL DE COLAÇÃO DE GRAU DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Capítulo I

DA CERIMÔNIA

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Regulamento define as normas para organização das Assembléias Universitárias de Colação de Grau na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Art. 2º A Colação de Grau é um ato legal e oficial da Instituição, de caráter obrigatório, para conferir grau ao aluno que conclui o ensino de graduação, realizada em sessão pública, solene e formal em local digno e previamente aceito pelo Cerimonial da UERN.

Art. 3º A participação na cerimônia de Colação de Grau da UERN é dever individual e intransferível do aluno que tenha integralizado totalmente o currículo do seu curso e cumprido todas as exigências acadêmicas da Instituição e as decorrentes de lei.

Art. 4º As listas de concluintes reconhecidas como oficiais pela UERN, são aquelas emitidas pelo Departamento de Admissão e Registro Escolar – DARE, cujos nomes, após a solenidade, deverão ser inseridos nos livros das Atas Oficiais das cerimônias de Colação de Grau.

§ 1º É obrigatória a assinatura na Ata Oficial pelo concluinte presente à respectiva solenidade.

§ 2º É proibida a participação simbólica de alunos que não estejam aptos a colar grau.

Seção II

Especificidades das Cerimônias

Art. 5º As cerimônias de Colação de Grau podem ser ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º É ordinária a Colação de Grau realizada em Assembleia Universitária para o conjunto de todos os concluintes do respectivo Campus e realizada ao término de cada semestre letivo, dentro do período previsto no Calendário Universitário.

§ 2º Será permitida, apenas, uma cerimônia de Colação de Grau por dia.

§ 3º É extraordinária a Colação de Grau realizada em período não previsto no Calendário Universitário, em dia e horário previamente agendados com a Reitoria.

§ 4º Ao aluno apto a colar grau, mas impedido de participar da Colação de Grau ordinária, será concedido o direito de requerer ao DARE o encaminhamento de processo para concessão de grau em cerimônia extraordinária, mediante justificativa com documentos comprobatórios.

§ 5º É proibida a participação simbólica de alunos em cerimônia de Colação de Grau ordinária, caso estes já tenham colado grau em cerimônia extraordinária.

Capítulo II

DA COMISSÃO DE FORMATURA

Art. 6º Cabe à Comissão de Formatura de cada Curso ou Turma:

I providenciar as becas pretas, as faixas e os capelos no padrão estabelecido pela Diretoria de Cerimonial da UERN;

II fornecer, com antecedência mínima de dez dias, para a Diretoria de Cerimonial:

a) lista e/ou convites em que constem os nomes das autoridades convidadas e homenageadas na cerimônia;

b) nomes dos concluintes que receberão simbolicamente a Outorga de Grau;

c) nome do Juramentista;

d) nome do Orador Oficial;

e) nome do Solicitante do Grau;

f) cópia do discurso do orador oficial, para arquivo na Instituição.

Art. 7º A elaboração, a confecção e a impressão do convite de Colação de Grau são de inteira responsabilidade dos concluintes.

§ 1º Antes da impressão final, o convite deve ser encaminhado à Diretoria de Cerimonial da UERN, a fim de verificar a ordem e a correção dos nomes das autoridades acadêmicas e do corpo docente.

§ 2º No convite e na placa deverão constar, obrigatoriamente e em lugar de destaque:

- a) a logomarca da UERN;
- b) o nome do Reitor;
- c) o nome do Vice-Reitor;
- d) o nome do Pró-Reitor de Ensino de Graduação;
- e) o nome do Diretor da Unidade Acadêmica ou Campus Avançado;
- f) o nome do Chefe do Departamento Acadêmico.

§ 3º Até dez dias antes da cerimônia de Colação de Grau, a Comissão de Formatura deverá encaminhar à Diretoria de Cerimonial da UERN, pelo menos dois convites oficiais.

Capítulo III

DO CERIMONIAL

Art. 8º Cabe à Diretoria de Cerimonial da UERN fazer, com antecedência, a revisão do texto e dos nomes das autoridades constantes na Placa da turma concluinte.

Art. 9º A coordenação e o roteiro da cerimônia de Colação de Grau ficarão a cargo do Cerimonial da UERN, independentemente da existência de cerimonialistas contratados.

Parágrafo único. O profissional e/ou empresa de cerimonial contratados pelos concluintes deverão cadastrar-se na Diretoria de Cerimonial da UERN, no mínimo, dez dias antes da realização da cerimônia e cumprir as normas estabelecidas pela UERN.

Art. 10. O mestre de cerimônia da Colação de Grau deverá ser designado pelo Cerimonial da UERN.

Art. 11. Na cerimônia de Colação de Grau:

I os concluintes deverão usar as faixas e os pestilhos dos capelos nas cores definidas para o respectivo curso, de acordo com o Anexo II desta Resolução;

II os professores deverão usar vestes talares;

III os concluintes deverão ser chamados por Faculdade, por curso e por ordem alfabética;

IV a outorga do grau será realizada com a presença de um representante de cada curso à frente da mesa diretora;

V haverá somente os discursos do Orador Oficial das turmas concluintes, do Paraninfo Geral, do Presidente da Cerimônia e, estando presente, o Chanceler da UERN;

VI deverão ser expostas as bandeiras do País, do Estado, do Município, da UERN e das Faculdades;

§ 1º A cada Colação de Grau, o Reitor constituirá, mediante portaria, comissão especial para proceder a escolha do Orador Oficial, do Juramentista e do Solicitante de Grau das turmas concluintes.

§ 2º Os critérios para a escolha a que se refere o parágrafo anterior, deverão ser definidos pela comissão especial e publicados em edital específico.

Art. 12. Uma eventual apresentação artístico-cultural na cerimônia, dependerá da aprovação da Diretoria de Cerimonial da UERN.

Art. 13. A decoração do palco deverá ser exposta em altura que não impeça a visualização dos componentes da mesa diretora.

Art. 14. É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, no início da instalação da Assembléia, que poderá ser apresentado por banda de música, coral, solista ou som mecânico.

Art. 15. É proibido durante a cerimônia:

I utilizar instrumentos como apitos e outros que provoquem poluição sonora;

II gestos de exibicionismo ou movimentos não condizentes com a cerimônia;

III portar balões, faixas, cartazes;

IV consumo de bebidas alcoólicas;

V acesso ao palco para acompanhar o concluinte, salvo quando autorizado pelo presidente da mesa diretora;

VI utilizar músicas sem a autorização da Diretoria de Cerimonial;

VII utilizar recursos pirotécnicos, fumaça de gelo seco, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis ou similares.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As cerimônias de Colação de Grau devem ser organizadas de acordo com as orientações estabelecidas neste Regulamento, devendo ser presidida pelo Reitor e, no seu impedimento, pelo Vice-Reitor.

§ 1º Excepcionalmente, mediante delegação, a cerimônia de Colação de Grau pode ser realizada por Diretor de Unidade Acadêmica ou de Campus Avançado.

§ 2º Em todas as solenidades de Colação de Grau devem estar presentes os Secretários das Unidades e dos Departamentos Acadêmicos envolvidos, a fim de auxiliarem nos trabalhos.

Art. 17. Os casos omissos serão submetidos ao CONSUNI.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 30 de novembro de 2006.

Milton Marques de Medeiros

Presidente



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Estado da Educação e da Cultura - SEEC
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
UERN**
Cerimonial e Eventos
Rua Almino Afonso, 478 – Centro, Mossoró/RN
www.uern.br | e-mail: cerimonial@uern.br



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 26/2006-CONSUNI, DE 30/11/2006

CORES DOS CURSOS PARA AS CERIMÔNIAS DE COLAÇÃO DE GRAU DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Faixas e Pingentes dos Capelos para os concluintes e Murça para a Congregação)

Nº	CURSOS	CORES
1.	Ciências Econômicas	Azul Royal
2.	Administração	Azul Royal
3.	Ciências Contábeis	Azul Royal
4.	Turismo	Azul Royal
5.	Gestão Ambiental	Azul Royal
6.	Serviço Social	Verde Bandeira
7.	Pedagogia	Roxa
8.	Letras	Amarela
9.	Música	Amarela
10.	Enfermagem	Verde Bandeira
11.	Educação Física	Verde Bandeira
12.	Medicina	Verde Bandeira
13.	Odontologia	Verde Bandeira
14.	Geografia	Rosa Claro
15.	História	Rosa Claro
16.	Ciências Sociais	Rosa Claro
17.	Filosofia	Rosa Claro
18.	Comunicação Social	Rosa Claro
19.	Ciências da Religião	Rosa Claro
20.	Direito	Vermelha
21.	Ciências Biológicas	Verde Bandeira
22.	Física	Azul Royal
23.	Química	Azul Royal
24.	Matemática	Azul Royal
25.	Ciência da Computação	Azul Roya

Sala das Sessões dos Colegiados, em 30 de novembro de 2006.

Milton Marques de Medeiros
Presidente